

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição Nº 740/2026

Município de Guaporé-RS
Secretaria Municipal de Obras e Viação

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a contratação, **através do sistema de registro de preços**, de serviços para prestação de serviços de escavadeira hidráulica, retroescavadeira, e caminhão truck para limpeza do arroio barracão, manutenção do sistema de drenagem urbana e manutenção de vias urbanas.

1.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

1.3 Detalhamento do objeto:

ITEM	QTD	UN		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	COMPLEMENTO	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	300	H	76163	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA TRACIONADA		341,6100	102.483,0000
2	400	H	76164	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 22T		351,6700	140.668,0000
3	700	H	76165	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO		206,0000	144.200,0000
4	200	H	76166	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 13T		313,6700	62.734,0000
5	150	H	76167	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 22T COM ROMPEDOR		424,6700	63.700,5000
TOTAL							513.785,50

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justifica-se a presente contratação devido a necessidade da secretaria de obras em manter as obras necessárias na cidade e no interior em pleno andamento, salientamos que sem os serviços acima discriminados as secretarias municipais ficariam desassistidas quanto ao suporte com maquinário pesado, uma vez que por vezes não contamos com a quantidade de máquinas suficientes para atender toda demanda que o município requer.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda, salientamos que todos os serviços listados acima são de suma importância para mantermos a prestação de serviços básicos a população em dia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1 Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A prestação de serviços deverão ocorrer em no máximo até 24 horas após a solicitação da secretaria via e-mail/whatsapp/telefone em quantidades estimadas pelo solicitante responsável da Secretaria de Obras e Viação.

4.3 A empresa deverá ter licença de Operação (LO), para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome da licitante.

4.4 Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente licenciados quando exigível, atendendo às especificações mínimas constantes do objeto, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem vazamentos excessivos, pneus ou esteiras em condições inadequadas, sistemas hidráulicos comprometidos ou qualquer condição que prejudique a execução dos serviços ou coloque em risco a segurança dos operadores e terceiros.

4.5 O vencedor do certame deverá apresentar documento que comprove que o equipamento arrematado para prestação de serviços está em nome da empresa vencedora ou de terceira sendo esta locatária ou em comodato.

A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de nota fiscal de aquisição, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, quando aplicável, ou outro documento oficial hábil que demonstre inequivocamente a propriedade do equipamento.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo para realização dos serviços não poderá ser superior a 24 horas consecutivas, contados da hora da solicitação.

5.2. Os serviços não estando de acordo com o que foi solicitado a empresa é responsável por refazer-los sem custo adicional.

5.3. Deverá ser prestada garantia dos serviços com base no seguinte formato: O município irá comunicar a empresa de um serviço não/mal executado via e-mail/whatsapp/telefone para que em até 24 horas a empresa se apresente para refazer o que foi determinado.

5.4 O motorista ou operador destinado a cada máquina/viatura será por conta da empresa contratada.

5.5 A manutenção necessárias das máquinas/viaturas será a cargo da contratada, todos os custos referentes a combustível, lubrificantes, pneus, filtros, deslocamentos, manutenção, peças, operadores, seguros, alimentação, hospedagem e demais despesas serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.6 A locomoção das máquinas/viaturas será a cargo da contratada.

5.7 Cada serviço executado, deverá ser devidamente registrado em planilha obrigatória e padronizada que será disponibilizada pela secretaria responsável pela fiscalização.

5.8 A secretaria demandante irá estipular a quantidade de horas a serem executadas e o local, este, podendo ser em todo território do Município de Guaporé-RS, podendo ser solicitado serviço de 1 hora até o limite de horas que consta neste termo de referência, de acordo com cada item.

5.09 Havendo paralisação superior a 24 horas por defeito mecânico, a contratada deverá substituir o equipamento por outro de características equivalentes, sem qualquer custo adicional.

5.10 Toda responsabilidade por acidentes envolvendo máquinas será da contratada.

5.11 Medição dos Serviços;

A medição dos serviços executados será realizada por hora efetivamente trabalhada, mediante acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Para fins de pagamento, somente serão consideradas as horas efetivamente executadas na prestação dos serviços solicitados pela Administração, não sendo computados como horas trabalhadas os períodos destinados ao deslocamento das máquinas e equipamentos até o local de execução, abastecimento, manutenção, troca de operadores, paralisações por falhas mecânicas ou qualquer outro período improdutivo de responsabilidade da contratada. Cada atendimento deverá ser registrado em **planilha de medição padronizada**, fornecida pela Secretaria, contendo, no mínimo:

- data da execução;
- local da prestação dos serviços;
- equipamento utilizado;
- identificação do operador;
- horário de início e término dos serviços;
- quantidade de horas efetivamente executadas;
- descrição sucinta das atividades realizadas;
- assinatura do operador da contratada; e
- Informação do horímetro da máquina, horímetro de início e fim do serviço para cada dia trabalhado, caso seja solicitado, a contratada deverá enviar fotografia do mesmo para fins de conferência.

A Administração reserva-se o direito de glosar total ou parcialmente horas lançadas que não estejam devidamente comprovadas ou que não correspondam aos serviços efetivamente executados.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que *“Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé-RS”*.

6.2 O Gestor será o senhor Ivan Celestino de Souza

6.3 O Fiscalizador se dará da seguinte forma, de acordo com a Secretaria responsável pelo contrato firmado pela ata de registro em questão:

Secretaria de Obras e Viação: Darci Pierozan, suplente: Cássio Baggio Cover

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

7.2 O pagamento deverá dar-se em até 30 dias a contar da data do recebimento dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser pregão eletrônico, o menor preço por item, atendendo todas as especificações dos serviços.

8.2 Solicitamos que seja feito por meio de pregão eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor total estimado para a presente possível compra é de R\$ 513.785,50, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo órgão requisitante Secretaria de Obras e Viação através do banco de preços.

9.2 Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

Guaporé, 21 de Julho de 2026.

Ivan Celestino de Souza
Secretário de Obras e Viação